

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 07 de Dezembro de 2010;  
122ª da República.

Prefeito

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO  
SOBRE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E SANGUE NAS  
ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN** - faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica instituída no município de Parnamirim, a semana de conscientização sobre doação de órgãos e tecidos nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** - A Semana de Conscientização contará com campanhas educativas nas escolas de ensino fundamental do município de Parnamirim.

**Art. 3º** - A semana de conscientização será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com outros órgãos governamentais e não- governamentais que tratem desta questão.

**Art. 4º** - O estabelecimento da forma e do conteúdo da campanha educativa ficará a critério dos órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 07 de Dezembro de 2010.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito